

REUNIÃO DE 29.05.2001

EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 869ª sessão do Conselho Universitário (Co), realizada em 27 de março de 2001. **Aprovada.**
2. Comunicações do Reitor.
3. Palavra aos Senhores Conselheiros.

ORDEM DO DIA

CADERNO I - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ("quorum" de 2/3 = 70 - Resolução 4505/97, art. 2º)

PROCESSO 97.1.764.53.0 - BANCO DO BRASIL + PROCESSO 2000.1.577.53.9 - PCARP

- Ofício do Gerente Geral do Banco do Brasil (BB) ao Prefeito do *Campus* de Ribeirão Preto: manifesta interesse na instalação de um posto de atendimento bancário no *campus*.
- Ofício do Prefeito do *campus* de Ribeirão Preto ao Gerente Geral do BB, ratificando o interesse de ser instalado um posto de atendimento bancário e apresenta o espaço para sua instalação, bem como proposta de reciprocidade de R\$ 400.000,00, como financiamento parcial da construção de um ginásio poliesportivo (27.11.97).
- Manifestação dos Gerentes de Agência e de Conta, sobre a proposta apresentada pela Prefeitura e encaminhando contraproposta para que seja instalado um PAB na área definida pela administração, mediante pagamento, a título de aluguel ou comodato (09.12.97).
- Ofício do Prefeito do *campus* de Ribeirão Preto ao Gerente Geral do BB, solicitando esclarecimento sobre a possibilidade de uma doação inicial, para as obras do Ginásio Poliesportivo acrescido de uma contribuição mensal (26.01.98).
- Proposta apresentada pelos Gerentes de Agência e de Conta do BB ao Prefeito do *campus*, para concretização da instalação do referido posto, no valor mensal de R\$ 2.700,00 (06.05.98).
- Nova proposta apresentada pelos Gerentes de Agência e de Conta do BB, alterando o valor do aluguel para R\$ 5.000,00 mensais (06.07.98).
- **Parecer do Conselho do *Campus* de Ribeirão Preto(CORP):** aprova, o parecer do relator, favorável à instalação do posto de serviço do Banco do Brasil (19.08.98).
- Informações apresentadas pelo Diretor da Divisão de Infra-estrutura da PCARP, anexando a planta da área para instalar um posto (16.12.98).
- Ofício dos Gerentes de Agência e de Conta do BB ao Prefeito do *Campus*, esclarecendo a inviabilidade, no momento, de instalação de um posto, tendo em vista a necessidade de desembolso antecipado do aluguel (12.11.98).
- Ofício do Superintendente Regional e da Gerente de Agência do BB ao Prefeito do *Campus*, solicitando a reabertura da negociação para instalação de um posto bancário, cessão da área de 88,55m², mediante pagamento de aluguel mensal de R\$ 2.500,00, com reajuste anual pelo IGP-M(FGV) (12.12.00).
- Manifestação do Prefeito do *Campus* de Ribeirão Preto à Gerente de Agência do BB: favorável à instalação de um posto bancário no *campus*, informando que o pagamento mensal deverá ser de R\$ 2.700,00, com o reajuste anual pelo IGP-M (FGV).
- Minuta de Contrato.

- Ofício da Gerente de Agência do BB ao Prefeito do *campus*, manifestando concordância com o valor do aluguel proposto e esclarecendo que há necessidade de ampliação da área construída em mais 20m², além da área cedida de 88,55m², objetivando melhoria da estrutura do prédio sem alterar suas características históricas (08.01.01).
- O Prefeito do *campus* aprova “ad referendum” do CORP a proposta apresentada pela Gerente de Agência do Banco do Brasil (10.01.01).
- Manifestação do Diretor da Divisão de Infra-Estrutura da PCARP favorável ao projeto proposto pelo Banco do Brasil (12.01.01).
- **Parecer da CJ:** sugere algumas alterações na minuta de contrato (29.02.00).
- **Parecer da CJ:** tece uma série de considerações e informando que a Unidade deverá deixar claro a partir de que momento a taxa administrativa (cláusula Sexta) começará a ser paga (20.04.00).
- Informação da Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças da PCARP: esclarece que foram efetuadas as adaptações sugeridas pela Consultoria Jurídica (04.10.00).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Profa. Dra. Ivette Senise Ferreira, favorável à proposta com as correções apresentadas pela CJ (23.10.00).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. João Palermo Neto, favorável à aprovação do Termo de Permissão e Uso para instalação de um posto bancário no *campus* de Ribeirão Preto, com as recomendações apresentadas pela CJ (07.11.00).
- A Assistente do Prefeito do *campus* de Ribeirão Preto, sugere o encaminhamento para assinatura do Termo de Permissão de Uso de Direito Real (17.01.01).
- **Parecer da CJ:** após analisar o Termo Concessão de Direito Real de Uso proposto nos autos, apresenta novo instrumento contratual a fim de facilitar o trabalho da Unidade (14.02.01).
- Minuta de Termo de Concessão de Uso, como Direito Real Resolúvel.
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. José Roberto Leite, favorável ao Termo de Concessão de Uso de Direito Real Resolúvel, instrumento contratual a ser firmado com o BB e a Prefeitura *campus* de Ribeirão Preto (21.02.01).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Antônio Marcos de Aguirra Massola, favorável à proposta de instalação de um posto bancário do Banco do Brasil (15.03.01).
- Anexo I :
Portaria GR 3161, de 11.05.99.
- Anexo II :
Edital de Licitação.
- Minuta do Termo de Permissão de Direito Real de Uso Resolúvel.

É aprovada a concessão de direito real de uso de área do *campus* de Ribeirão Preto para a instalação de uma agência bancária do Banco do Brasil. O Resultado da votação foi: Sim = 75 (setenta e cinco) votos; Não = 4 (quatro) votos; Abstenções = 6 (seis); Total de Votantes = 85 (oitenta e cinco), obtido, assim, o quorum estatutário.

CADERNO II - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO GERAL
(item 5, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto - maioria absoluta = 53)

PROTOCOLADO 98.5.462.11.6 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ” + PROCESSO 99.1.452.22.0 - ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

- Ofício do Diretor da ESALQ, Prof. Dr. Evaristo Marzabal Neves, ao M. Reitor, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, encaminhando proposta do Depto. de Genética, para ampliar o número de membros suplentes das comissões julgadoras de concursos da carreira docente (04.01.99).
- Ofício da Diretora da EE, Profa. Dra. Emilia Campos de Carvalho, ao M. Reitor, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, encaminhando proposta de ampliação do número de suplentes das comissões julgadoras de concurso (20.08.99).
- **Parecer da CJ:** no entender do Procurador-Chefe, Prof. Dr. João Alberto Schützer Del Nero, juridicamente mais certo e seguro é modificar o Regimento Geral ao invés de apenas consagrar a chamada “solução interpretativa” - teleologicamente razoável, porém literalmente frágil (31.03.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, que propõe a alteração do § 4º do art. 182, §1º do art. 186 e §1º do art. 190 do Regimento Geral (09.04.01).
- Texto atual:
Art. 182 - A comissão julgadora do concurso de ingresso na carreira docente será constituída de cinco membros indicados pela Congregação por proposta do Conselho do Departamento.

...

§4º - A Congregação, por proposta do Conselho, escolherá dois suplentes, um deles estranho ao Departamento, na mesma sessão em que indicar a comissão julgadora.

- Texto proposto:
Art. 182 - A comissão julgadora do concurso de ingresso na carreira docente será constituída de cinco membros indicados pela Congregação por proposta do Conselho do Departamento.

....

§4º - A Congregação, por proposta do Conselho do Departamento, escolherá suplentes na mesma sessão em que indicar a comissão julgadora.

- Texto atual:
Art. 186 - A comissão julgadora de concurso para o cargo de professor titular será formada por cinco professores titulares, indicados pela Congregação, por proposta do Departamento, dos quais, no mínimo um e no máximo dois, da própria Unidade.

§1º - A Congregação, por proposta do Conselho, escolherá dois suplentes, professores titulares, um deles estranho à Unidade, na sessão em que forem indicados os membros da comissão julgadora.

- Texto proposto:
Art. 186 - A comissão julgadora de concurso para o cargo de professor titular será formada por cinco professores titulares, indicados pela Congregação, por proposta do Departamento, dos quais, no mínimo um e no máximo dois, da própria Unidade.

§1º - A Congregação, por proposta do Conselho do Departamento, escolherá suplentes, na sessão em que forem indicados os membros da comissão julgadora.

- Texto atual:
Art. 190 - A comissão julgadora para o concurso de livre-docência será constituída de cinco professores, de nível igual ou superior ao de associado, indicados pela Congregação, por proposta do Conselho do Departamento, dos quais no mínimo um e no máximo de dois da própria Unidade.

§1º - A Congregação, por proposta do Conselho do Departamento, escolherá dois suplentes, um deles não pertencente à Unidade, na mesma sessão em que indicar a comissão julgadora.
- Texto proposto:
Art. 190 - A comissão julgadora para o concurso de livre-docência será constituída de cinco professores, de nível igual ou superior ao de associado, indicados pela Congregação, por proposta do Conselho do Departamento, dos quais no mínimo um e no máximo de dois da própria Unidade.

§1º - A Congregação, por proposta do Conselho do Departamento, escolherá suplentes na sessão em que forem indicados os membros da comissão julgadora.

É aprovada a alteração do Regimento Geral.

CADERNO III - CRIAÇÃO DE CURSOS

PROCESSO 2000.1.305.18.0 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

- Ofício do Chefe do Departamento de Engenharia de Materiais, Aeronáutica e Automobilística (SMM), Prof. Dr. Mário Pinotti Junior, ao Diretor da EESC, Prof. Dr. Eugênio Foresti, informando que o Conselho do Departamento aprovou o projeto de implantação do curso de Engenharia Aeronáutica (14.02.00).
- Ofício do Diretor da EESC ao Chefe do SMM, encaminhando o projeto de implantação do curso de Engenharia Aeronáutica na EESC, com 30 vagas no vestibular, ressaltando que a aprovação do curso colocará a EESC como primeira instituição não militar a ter um curso pleno de Engenharia Aeronáutica Civil no País (02.03.00).
- Ofício do Chefe do SMM ao Diretor da EESC, encaminhando, para análise dos colegiados, o projeto para a implantação do curso Engenharia Aeronáutica na EESC, desenvolvido pela Comissão indicada pelo CD (01.02.00).
- Proposta do novo curso.
- Ofício do Vice-Presidente de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional da EMBRAER, Sr. Horácio Aragonés Forjaz, ao Diretor da EESC que considera a proposta de criação do curso Engenharia Aeronáutica importante iniciativa, que trará benefícios ao País (20.03.00).
- Ofício do Diretor da EESC à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando cópia do ofício do Vice-Presidente da EMBRAER, que contém apreciação favorável à proposta de criação do curso de Engenharia Aeronáutica (27.03.00).
- Ofícios do Diretor da EESC encaminhados ao ICMC, IFSC, IQSC e aos Departamentos da EESC, anexando o projeto de implantação do curso de Engenharia Aeronáutica na EESC e solicitando manifestação (03.02.00).
- Manifestações ao projeto:
- Aprovado pelo CD de Engenharia Mecânica em 28.03.00.
- Aprovado pelos CDs. de Matemática e de Ciências de Computação e Estatística e pela Congregação do ICMC (31.03.00).
- Aprovado pelo CD de Arquitetura e Urbanismo (24.02.00).
- Aprovado pelo CD de Hidráulica e Saneamento em 05.04.00.
- Aprovado pelo CD de Engenharia de Estruturas em 31.03.00, que sugere modificações nos programas das disciplinas.

- Aprovado pelo CD de Engenharia Elétrica em 07.04.00.
- Trecho da Ata da Congregação da EESC, de 07.04.00, quando foi apresentado o parecer da CG.
- Aprovado pela Congregação do IQSC em 12.04.00.
- **Parecer da Congregação da EESC:** aprova por unanimidade, a proposta de criação do curso de Engenharia Aeronáutica (07.04.00).
- Ofício do Diretor da EESC à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando o processo com a proposta de criação do curso, bem como sua estrutura curricular e respectivos programas (26.04.00).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV):** aprova, no mérito o parecer do relator, favorável a proposta, porém condicionando o envio da proposta ao CoG, após reestudo por parte da EESC, ao número de claros solicitados para a nova Habilitação (29.05.00).
- Ofício do Vice-Diretor, em exercício, Prof. Dr. Luiz Nunes de Oliveira do IFSC, ao Diretor da EESC, informando que a Congregação do IFSC aprovou, em 19.05.00, após manifestações dos Conselhos dos Departamentos e da CG daquela Unidade, as disciplinas de sua responsabilidade na estrutura curricular do projeto de implantação do curso de Engenharia Aeronáutica (23.05.00).
- Ofício do Chefe do SET ao Diretor da EESC, encaminhando o resultado final dos esforços realizados para a redução de claros docentes necessários à implantação do curso, conforme ofícios anexados (02.08.00).
- Ofício do Chefe de Engenharia Mecânica ao Diretor da EESC informando que o CD aprovou a redução de 01 claro (27.07.00)
- Ofício do Chefe do Departamento de Matemática ao Diretor do ICMC informando que concordam com 02 claros docentes ao invés dos 03 solicitados anteriormente (28.07.00).
- Publicações em jornais.
- Moção de Congratulações da Câmara Municipal de São Carlos, ao M. Reitor da USP, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, pela criação do curso Engenharia Aeronáutica no *campus* de São Carlos (12.05.00).
- Ofício do Diretor da EESC ao Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, informando que foi comunicado pelo Prefeito do *campus* da USP, em São Carlos, a aprovação da Moção de Congratulações da Câmara ao M. Reitor, pela criação do curso de Engenharia Aeronáutica (16.06.00).
- Ofício do Presidente da Câmara Municipal de São Carlos ao Prefeito do *campus* da USP em São Carlos, comunicando que a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade a Moção de Congratulações, do Legislativo São-carlosense (17.05.00).
- Ofício do Diretor da EESC ao Vice-Presidente de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional da EMBRAER, considerando altamente relevantes a apreciação e as considerações recebidas daquele órgão (27.03.00).
- Ofício do Diretor da EESC à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando a proposta de criação do curso Engenharia Aeronáutica, após o reestudo dos claros docentes solicitado pelo CoG (02.08.00).
- Ofício do Diretor da EESC à Pró-Reitora de Graduação dando ciência de carta da Vice-Presidência da EMBRAER contendo apreciação altamente favorável à proposta de criação da nova Habilitação (27.03.00).
- **Parecer do CoG:** aprova, por unanimidade, a proposta da EESC, de criação do curso de Engenharia Aeronáutica, com 40 vagas (17.08.00).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi, favorável à criação do curso de Engenharia Aeronáutica, com 40 vagas, no período diurno (04.09.00).
- **Diretor do DRH:** favorável à contratação de 01 (um) técnico de laboratório a partir de 2002, para as aulas práticas de Aerodinâmica e Manutenção (03.01.2001).
- M. Vice-Reitor, pela Comissão de Claros Docentes : aprova a criação de 11 claros distribuídos entre 2002 e 2005 (20.02.2001).
- **Cota da COP:** o Prof. Dr. Eliseu Martins relator da COP, informa que existem algumas dúvidas, sobre as quais solicita pronunciamento da Unidade (22.03.01).

- Ofício do Diretor do ICMC ao relator da COP, manifestando apoio à criação da Habilitação e entendendo que a concessão de um único claro será um ônus muito grande para o Departamento, que poderá comprometer seu bom desempenho. Assim sendo, solicita à Comissão de Claros Docentes que seja concedido mais um claro para 2003 (05.04.01).
- Quadro de evolução do trabalho docente no Departamento de Matemática, que mostra a sua carga didática nos últimos 3 anos.
- Ofício da Diretoria da EESC, encaminhando as informações dos Departamentos de Engenharia de Estruturas e de Hidráulica e Saneamento, sobre as dúvidas apontadas pelo relator da COP: 1) Departamento de Estruturas: está de acordo com a concessão de 1 (um) claro a partir de 2003; 2) Departamento de Hidráulica e Saneamento: coloca-se à disposição para colaborar, oferecendo as disciplinas pertinentes à Habilitação, que se enquadram no âmbito de suas atividades e atribuições. (16.04.01).
- **Manifestação do IQSC:** considera que com mais um docente, as aulas poderão ser ministradas em outro laboratório didático, sem necessidade de recursos adicionais.
- O relator da COP, Prof. Dr. Eliseu Martins, solicita o encaminhamento dos autos à Comissão de Claros Docentes, para manifestação quanto à solicitação de mais um claro pelo ICMC (18.04.01).
- Ofício do Chefe do Depto. de Matemática ao Diretor do ICMC, informando que o Conselho do Departamento de Matemática manifestou-se favorável a implantação do curso de Engenharia Aeronáutica recebendo nesta fase apenas 01 claro docente e não 02 claros (07.05.01).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof.Dr. Eliseu Martins, favorável a criação do curso de Engenharia Aeronáutica (15.05.01).

É aprovada a proposta de criação do curso de Engenharia Aeronáutica na EESC.

PROCESSO 2000.1.8657.1.9 - ESCOLA POLITÉCNICA

- Ofício do Diretor da EP, Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola, à Pró-Reitora de Graduação, Prof^a Dr^a Ada Pellegrini Grinover, encaminhando a documentação referente a criação de Engenharia de Petróleo, como uma das Habilitações da Grande Área Química; informa que foi aprovado pela CG (04.02.00) e pela Congregação (23.03.00). A CG ressalta para esta criação, que o Depto de Minas utilize 10 das 20 vagas do curso Engenharia de Minas. Assim, a Grande Área Química oferecerá 60 vagas para o curso Engenharia Química, 20 para o curso Engenharia de Materiais, 20 para o curso Engenharia Metalúrgica, 10 para o curso Engenharia de Minas e 10 vagas para o curso Engenharia de Petróleo (07.04.00).
- Documentação:
Ofício do Prof. Dr. Paulo Helene, responsável pela Gerência de Ensino da EP, ao Prof. Dr. Oscar Brito Augusto, Presidente da CG, encaminhando a proposta de criação do nova Habilitação (10.12.99).
Ofício dos Profs. Drs. Lineu Azuaga Ayres da Silva, Chefe do Departamento de Engenharia de Minas (PMI) e Reinaldo Giudici, Presidente da COD-GAQ, ao Diretor da EP, encaminhando a proposta de criação da Habilitação Engenharia de Petróleo (03.11.99).
- Proposta de criação do novo curso:
Conteúdo.
Introdução e justificativa circunstanciada da criação da Habilitação.
Estrutura curricular, currículo pleno e estrutura curricular proposta.
Número de vagas, turno e duração prevista.
Quadro comparativo: conteúdos curriculares de Engenharia de Petróleo e de Engenharia de Minas.
Perfil profissional do engenheiro de petróleo.

Recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento da Habilitação e infraestrutura disponível.

Composição do corpo docente do PMI e previsão de contratação de docentes e de funcionários.

Anuência de outras unidades e comentários finais.

- Anexo I:
Ementário da Habilitação Engenharia de Petróleo, das novas disciplinas.
- Anexo II:
Escolas de Engenharia de Petróleo no mundo.
- Anexo III:
Seminário sobre formação de recursos humanos na indústria de petróleo no Brasil da *Society of Petroleum Engineers* (SPE) e da Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- Anexo IV:
Critérios da *Accreditation Board for Engineering and Technology* (ABET) para programas de Engenharia de Petróleo.
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV):** aprova o parecer do relator da CG, favorável quanto ao mérito da proposta de criação do curso, condicionando o seu envio ao CoG, após reestudo da quantidade de claros solicitados para o curso (29.05.00).
- Documento encaminhado pelo Prof. Dr. Lineu Azuaga Ayres da Silva, Chefe do PMI, apresentando as justificativas para o aumento do quadro docente do Departamento com a implantação do novo curso.
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável ao mérito da proposta de criação da Habilitação Engenharia de Petróleo, com 10 vagas (14.12.00).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi, favorável à proposta de criação da Engenharia de Petróleo, como uma das habilitações da Grande Área de Química, recomendando que sejam mantidas as 20 vagas, originalmente propostas (13.02.01).
- Ofício do Sr. Eduardo Rappel, Diretor Geral da Organização Nacional da Indústria do Petróleo (ONIP), ao M. Reitor, apresentando o sumário executivo do relatório da pesquisa sobre demanda de recursos humanos no setor de petróleo e gás, que objetiva subsidiar as instituições de ensino e de capacitação profissional do País com informações sobre demandas atuais e futuras de recursos humanos especializados no setor de petróleo e gás (19.02.01).
- Ofício do Chefe do PMI, Prof. Dr. Lineu Azuaga Ayres da Silva, ao Diretor da EP, que considera pertinente e de bom senso a abertura das 20 vagas originalmente propostas, devido à demanda superior ao número de vagas oferecidas e ressaltando a urgência da concessão dos claros necessários para o novo curso, no total de 3 docentes (16.02.01).
- A proposta é aprovada *ad referendum* do CoG, com 20 vagas (23.03.01).
- **Parecer do CoG:** entende que a criação de 20 vagas no vestibular importa na necessidade de manifestação do IQ, IF, IME e da Coordenação do Biênio da Poli. Dada a premência do tempo, aprova a manutenção de 10 (dez) vagas, que não configuram aumento no vestibular, deixando para 2003 a análise de proposta de criação de vagas no vestibular (19.04.01).
- **Parecer da CAA:** após discutir amplamente a matéria e, tendo em vista as manifestações do Chefe de Departamento e da Pró-Reitoria de Graduação, decidiu reiterar sua manifestação anterior, pois entende que não há elementos que justifiquem a alteração daquela recomendação. (24.04.01)
- **Comissão de Claros Docentes:** aprovou a concessão de 03 claros, distribuídos entre 2002 e 2005 (17.04.01)
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Eliseu Martins, favorável à aprovação da proposta, independentemente das alternativas de 20 ou de 10 novas vagas, transferidas da Engenharia de Minas, tendo em vista não haver necessidade de recursos adicionais aos relativos à contratação de docentes. (14.05.01)

É aprovada a criação do curso Engenharia de Petróleo, com uma das Habilitações da Grande Área Química, com 10 vagas.

PROCESSO 2000.1.456.27.8 - ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

- Proposta de criação do Bacharelado em Música com Habilitação em Canto e Arte Lírica junto ao Depto. de Música.
- Ofício do Diretor da ECA, Prof. Dr. Tupã Gomes Corrêa, encaminhando à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover, proposta de criação do Bacharelado em Música com Habilitação em Canto e Arte Lírica, junto ao Depto. de Música, aprovada pela CG e pela Congregação da ECA. (21.06.00)
- **Informação do Serviço de Controles Curriculares do STAG/Pró-G:** após proceder à conferência das disciplinas propostas, foram verificadas algumas diferenças entre os requisitos apresentados na grade curricular e os constantes dos programas completos. A Unidade informa que houve um lapso na confecção dos programas e que o correto são os requisitos que estão na grade. (13.07.00)
- **Parecer da Profª Drª Maria Vicentina de Paula do Amaral Dick:** favorável à aprovação da proposta de criação do Bacharelado em Música com Habilitação em Canto e Arte Lírica. (20.12.00)
- **Parecer da CCV:** aprova a proposta no mérito, mas solicita que informem se o atual número de docentes será suficiente para a ministração das novas disciplinas. Considera que a criação da Habilitação poderá ser realizada ainda em 2001, embora o aumento de 5 vagas no Vestibular só possa ser implementado em 2002. (03.10.00)
- Declaração do Coordenador do curso de Canto e Arte Lírica: de início, não serão necessárias novas contratações. (04.12.00)
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável à criação da Habilitação em Canto e Arte Lírica, no período diurno, com aumento de 5 vagas no vestibular. (19.04.01)
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Myriam Krasilchik, favorável à criação da Habilitação em Canto e Arte Lírica. (08.05.01)
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof.Dr. Eliseu Martins, favorável a criação do Bacharelado em Música com Habilitação em Canto e Arte Lírica.

É aprovada a proposta de criação do Bacharelado em Música com Habilitação em Canto e Arte Lírica junto ao Departamento de Música.

CADERNO IV - ALTERAÇÃO DE NOME DE DEPARTAMENTO

PROTOCOLADO 2001.5.127.3.5 - ESCOLA POLITÉCNICA

- Ofício do Diretor da EP, Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, encaminhando proposta de alteração do nome do Departamento de Engenharia de Minas para Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo (21.03.01).
- Ofício do Chefe do Departamento de Engenharia de Minas (PMI) ao Diretor da EP, solicitando a mudança de nome do Departamento de Engenharia de Minas para Departamento de Minas e de Petróleo.
- **Parecer do CTA:** aprova a proposta apresentada pelo Departamento de Minas (08.03.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi, favorável à alteração do nome do Departamento de Engenharia de Minas para Departamento de Engenharia de Minas e do Petróleo (24.03.01).

É aprovada a alteração de nome do Departamento de Engenharia de Minas para Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo.

CADERNO V - RELATÓRIOS DE NÚCLEOS DE APOIO

PROCESSO 2000.1.16034.1.7 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Ofício do Coordenador do Centro de Estruturas Navais e Oceânicas (CENO), Prof. Dr. Edison Gonçalves, ao Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Dr. Hernan Chaimovich, encaminhando o relatório bienal com as atividades desenvolvidas pelo CENO no período 1998/2000.
- Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:
O relator tece comentários e manifesta-se favorável à aprovação do relatório de atividades do CENO.
O relator manifesta-se favorável à aprovação do relatório do CENO; comenta que a proposta é de interesse para o País, não existindo outros centros similares no Brasil, entendendo que o Centro deve ser estimulado a continuar o bom trabalho que está realizando.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** aprova o relatório bienal do Núcleo, de acordo com os pareceres dos assessores *ad hoc* (19.03.01).
- **Parecer do CoPq:** aprova o relatório bienal de atividades apresentado pelo CENO (22.03.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a. Dr^a. Myriam Krasilchik, favorável ao relatório bienal do CENO.

É aprovado o Relatório Bienal apresentado pelo CENO.

PROCESSO 2000.1.16015.1.2 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Ofício do Coordenador do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Biologia Celular e Molecular Aplicado à Agropecuária (NAP-BIOCEMA), Prof. Dr. Luiz Lehmann Coutinho, ao Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Dr. Hernan Chaimovich, encaminhando o relatório do núcleo (17.05.00).
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** encaminha para dois assessores *ad hoc*, para apreciação do relatório quinquenal do NAP-BIOCEMA (14.08.00).
- Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:
- O relator manifesta-se favorável à aprovação do relatório do NAP-BIOCEMA.
- O relator manifesta-se favorável à aprovação do relatório do NAP-BIOCEMA; comenta que o Núcleo foi importante e eficiente na captação de recursos, desenvolvimento de projetos multidisciplinares, formação de pessoal, bem como, na implantação e fortalecimento da pesquisa nas áreas de Biologia Celular e Molecular Aplicadas à Agricultura na ESALQ/USP.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** aprova o relatório quinquenal do Núcleo, de acordo com os pareceres dos assessores *ad hoc* (19.03.01).
- **Parecer do CoPq:** aprova o relatório quinquenal apresentado pelo NAP-BIOCEMA (22.03.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Myriam Krasilchik, favorável ao relatório quinquenal do NAP-BIOCEMA (11.04.01).

É aprovado o Relatório Quinquenal apresentado pelo NAP/BIOCEMA.

PROCESSO 2001.1.54.1.4 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Ofício da Coordenadora Científica do NAP/PLAC, Prof^a Dr^a Yvonne Mautner, ao Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Dr. Hernan Chaimovich, encaminhando o relatório bianual do referido Núcleo. (20.11.00)

- Ofício do Pró-Reitor de Pesquisa indicando assessor *ad hoc* confidencial, para apreciar o relatório do NAP/PLAC (04.12.00)
- **Parecer do assessor:** favorável à aprovação do relatório bianual do NAP/PLAC.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** aprova o relatório bianual do NAP/PLAC. (19.03.01)
- **Parecer do CoPq:** aprova o relatório. (22.03.01) - fls. 6 verso
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Suely Vilela, favorável à aprovação do relatório bianual do NAP/PLAC. (16.04.01)

É aprovado o Relatório Bianual apresentado pelo NAP/PLAC.

PROCESSO 2000.1.16025.1.8 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Ofício da secretária do Núcleo, encaminhando relatório bianual de atividade, do período de junho de 1996 a dezembro de 1999, do Núcleo. (19.04.00)
- Ofício do Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Dr. Hernan Chaimovich, indicando assessor *ad hoc* confidencial para apreciar o relatório do NAP/NDS (30.08.00)
- **Parecer do assessor *ad hoc*:** favorável à aprovação do relatório bianual do NAP/NDS, sugerindo que no próximo relatório seja discriminada a produção científica e tecnológica dos membros do grupo relacionadas ao tema e os trabalhos dos membros que a ele não se relacionam.
- **Parecer do assessor *ad hoc*:** favorável à aprovação do relatório bianual do NAP/NDS.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** aprova o relatório. (19.03.01)
- **Parecer do CoPq:** aprova o relatório. (22.03.01)
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Suely Vilela, favorável à aprovação do relatório. (16.04.01)

É aprovado o Relatório Bianual apresentado pelo NAP/NDS.

PROCESSO 91.1.44146.1.1 - FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

- Ofício do Coordenador Científico do Núcleo de Informações em Saúde Ambiental (NISAM), Prof. Dr. Arlindo Philippi Junior, ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, Prof. Dr. Adilson Avansi de Abreu, encaminhando o relatório bianual de atividades daquele Núcleo (23.06.99).
- Relatório bianual de atividades, apresentado pelo NISAM.
- **Parecer de assessor *ad hoc* da Comissão de Avaliação de NACEs:** não foi esclarecido o porquê da apresentação do relatório de 96-98 somente em dezembro/00 para avaliação. Entende que o programa é muito operativo em dar cursos e assessorias, mas não se percebe a geração de novos conhecimentos. O projeto para o biênio seguinte não pretende mudar este perfil de atividades.
- **Parecer da Comissão de Avaliação de NACEs:** aprova o relatório, após análise e com base no parecer do assessor *ad hoc*, salientando que tal aprovação não significa uma convalidação dos atos da “gestão financeira e administrativa.” (19.02.01).
- **Parecer do Conselho de Cultura e Extensão Universitária:** aprova o relatório bianual de atividades (96-98) apresentado pelo NISAM (08.03.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Suely Vilela, favorável à aprovação do relatório bianual apresentado e recomenda à PRCEU que solicite ao NISAM a apresentação do relatório referente ao biênio 99/00 (15.05.01).

É aprovado o Relatório Bianual apresentado pelo NACE/NISAM.

CADERNO VI - RECURSOS

PROCESSO 96.1.22667.1.3 - MANUEL ANTONIO MOLINA PALMA

- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr que lhe negou o pedido de revalidação do diploma de *Master en Administracion de Empresas*, em nível de Mestrado, obtido no *Instituto Centroamericano de Administracion de Empresas*, Costa Rica.
- Pedido de revalidação do diploma de *Master En Administración de Empresas*, obtido no *Instituto Centroamericano de Administración de Empresas* (INCAE), na Costa Rica, área de concentração Administração Geral (27.06.96).
- Informações da Diretora Administrativa do INCAE, sobre o *curriculum* e que está autorizado pela *Southern Association of Colleges and School - USA*, para outorgar o grau de mestre (08.04.96).
- Documento do *Dean* do INCAE com informações sobre o pós-graduando Manuel Molina (16.07.87).
- Informação da Divisão de Registros Acadêmicos (DRA) sobre o pedido de revalidação de diploma de *Máster en Administración de Empresas*, expedido pelo *El Instituto Centroamericano de Administración de Empresas* (03.07.96).
- Pareceres de três assessores da Comissão de Pós-Graduação da FEA (CPG):
 - Prof. Roberto Sbragia: favorável a revalidação do diploma.
 - Prof. Washington F. Mathias: solicita informações detalhadas sobre a natureza e qualidades dos trabalhos realizados pelo interessado. (07.01.97)
 - Prof. Hélio Janny Teixeira: tece alguns comentários e manifesta-se contrário ao pedido de revalidação do diploma. (06.03.97)
- **Parecer da CPG/FEA:** indefere o pedido de revalidação do diploma de *Master en Administración de Empresas* obtido no INCAE (24.03.97).
- **Parecer da Congregação:** aprova o parecer da CPG indeferindo a solicitação do interessado (10.04.97).
- **Parecer da Câmara Curricular do CoPGr:** manifesta-se contrariamente ao pedido de revalidação do Diploma de *Máster en Administración de Empresas* expedido pelo INCAE (12.05.97).
- **Parecer do CoPGr:** aprova a manifestação contrária da Câmara Curricular (30.06.97).
- Ofício do Diretor da DRA/SG ao interessado, comunicando a decisão do CoPGr contrária à revalidação de seu Diploma expedido pelo INCAE (15.07.97).
- Recurso interposto pelo interessado contra a decisão do CoPGr, que negou o pedido de revalidação do seu diploma de mestrado concedido pelo INCAE, Costa Rica. Tece comentários a cada um dos pareceres emitidos pelos assessores da CPG/FEA e anexa documentação pertinente (27.08.98).
- Ofício do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/FEA) ao Presidente da CPG, de encaminhamento de solicitações com proposta de revalidação de diploma estrangeiro (27.11.98).
- **Parecer da CPG:** aprova a proposta para encaminhamento de solicitações de revalidação de diploma estrangeiro no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), em caráter transitório (16.12.98).
- **Parecer da CPG:** indefere o pedido de revalidação do diploma de *Máster en Administración de Empresas*, obtido no INCAE, de acordo com o parecer contrário do relator (25.02.99).
- **Parecer do CEAD/FEA:** aprova as normas propostas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (10.05.99).
- **Parecer da Congregação:** retira de pauta o pedido de revalidação de diploma para que o Departamento de Administração elabore parecer circunstanciado sobre o mérito do curso realizado pelo interessado (10.11.99).
- Pareceres de três assessores da CPG/FEA Profs. Roberto Sbragia, Washington F. Mathias, Hélio Janny Teixeira: indeferem a solicitação do interessado.

- Informação do Coordenador do PPGA/FEA sobre entendimento exposto dos três pareceristas que indeferiram o pedido do interessado (10.10.00).
- **Parecer da CPG:** decidiu, por unanimidade, manter sua decisão anterior, negando o pedido de revalidação do título de *Máster en Administración de Empresas*. (25.10.00).
- **Parecer da Congregação:** mantém sua decisão anterior, contrária à revalidação pleiteada, negando o provimento ao recurso interposto pelo interessado (20.12.00).
- **Parecer do CoPGr:** mantém sua decisão anterior, contrária ao provimento do recurso interposto pelo interessado (23.04.01).
- **Parecer da CLR:** aprovou o parecer da relatora, Profª Drª Maria Ruth Amaral de Sampaio, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado. (07.05.01)

É aprovado o parecer da CLR, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado.

PROCESSO 99.1.14917.1.7 - JOÃO ROBERTO FRÓES

- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr que lhe negou o pedido de revalidação do diploma em nível de doutorado, expedido pela *The University of Southern Mississippi*, Estados Unidos da América.
- Pedido de revalidação do diploma de *Master of Arts e Doctor of Philosophy* obtido na University of Southern Mississippi, no EEUU, na área de concentração em Língua Inglesa e Literaturas Inglesa e Norte-Americana (14.06.99).
- Parecer da CPG/FFLCH : aprova o pedido de revalidação dos diplomas de *Master of Arts e Doctor of Philosophy*, em nível de mestrado e de doutorado, obtido na *University of Southern Mississippi - USA* (03.08.99).
- Encaminhamento pelo Vice-Presidente da CPG/FFLCH ao Depto de Letras Modernas, de um exemplar do trabalho e do conjunto de atividades, para avaliação pela Comissão de Especialistas, objetivando a revalidação dos títulos de mestre e de doutor do interessado (11.08.99).
- **Parecer do Conselho Departamental:** aprova o parecer da Comissão de Especialistas favorável a equiparação do título de mestre, obtido pelo requerente, ao título de mestre da USP (22.10.99).
- **Parecer da CPG/FFLCH:** devolve o processo à Comissão de Especialistas para que o parecer seja circunstanciado (09.11.99).
- **Parecer do Conselho Departamental:** aprova o parecer da Comissão de Especialistas contrária a equiparação do título de doutor solicitada pelo interessado (06.12.99).
- **Parecer da CPG/FFLCH:** aprova o parecer do Conselho Departamental, contrário ao pedido de revalidação do título de doutor (22.03.00).
- **Parecer do CTA:** aprova a manifestação da CPG/FFLCH (11.05.00).
- A Presidente da CPG/FFLCH informa que a CPG e o CTA aprovaram a revalidação do diploma de mestre e indeferiram a do diploma de doutor. (15.08.00).
- **Parecer da Câmara Curricular:** aprova, por unanimidade, o pedido de revalidação do diploma de *Master of Arts* expedido pela *University of Southern Mississippi - EUA*, e manifesta-se contrariamente ao pedido de revalidação do diploma de Doutor, obtido pela mesma Universidade (11.09.00).
- **Parecer do CoPGr:** aprova o parecer da Câmara Curricular favorável a revalidação do diploma, em nível de mestrado e contrário a revalidação do diploma de doutor (26.09.00).
- Ofício do Diretor da Divisão de Registros Acadêmicos ao interessado, dando ciência da decisão do CoPGr (03.10.00).
- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr (11.10.00).
- **Parecer da CPG/FFLCH:** apreciou o recurso do interessado e decidiu encaminhar os autos para a Comissão de Especialistas. (07.11.00).
- **Parecer da CPG/FFLCH:** aprova o parecer da Comissão de Especialistas, contrário à equiparação do título de Doutor obtido pelo interessado (20.02.01).

- **Parecer do CTA:** indefere o recurso interposto pelo interessado (08.03.01).
- **Parecer do CoPGr:** manteve a decisão anterior, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pelo interessado(23.04.01).
- **Parecer da CLR:** aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Eugênio Foresti, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado. (07.05.01)

É aprovado o parecer da CLR, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado.